



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - IFS
BIÊNIO 2016-2018

A Comissão Eleitoral Central constituída através da Portaria Nº 0847 de 19 de março de 2015, vem convocar os servidores (Docentes e Pedagogos) e os Discentes de todos os Campi do IFS a participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Docentes, Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia e Discentes, que comporão o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS, conforme prevê o Artigo 7º da Sessão III do Regimento Geral do IFS e o Art. 3º da Resolução 86/2014/CS/IFS, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos, cumprindo as normas abaixo descritas:

1. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES CENTRAL, LOCAL, MESAS RECEPTORAS E SUAS COMPETÊNCIAS.

1.1. A Comissão Central foi designada pelo Magnífico Reitor através da Portaria Nº 0847 de 19 de março de 2015 e refeita através da Portaria Nº 3.166 de 24 de novembro de 2015.

1.2. Compete à Comissão Eleitoral Central:

1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do IFS;

1.2.2. Indicar os membros das Comissões Eleitorais Locais, a serem designadas por Portaria;

1.2.3. Receber das Comissões Eleitorais Locais as inscrições dos candidatos por categoria;

1.2.4. Analisar os recursos contra decisões das Comissões Eleitorais Locais;

1.2.5. Credenciar fiscais, para atuarem junto à Mesa Receptora da Reitoria, no processo de votação e na totalização dos votos;

1.2.6. Estabelecer a localização da Mesa Receptora da Reitoria;

1.2.7. Indicar os componentes da Mesa Receptora e Apuradora da Reitoria;

1.2.8. Confeccionar e distribuir as cédulas oficiais em cor diferente para cada categoria;

1.2.9. Receber das Comissões Eleitorais Locais a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação;

1.2.10. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos em todos os Campi e Reitoria do IFS, em ordem decrescente de votação;

1.2.11. Divulgar os resultados após finalização do processo;

1.2.12. Encaminhar o resultado da votação ao Reitor do Instituto Federal de Sergipe;

1.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central é vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

2.1 A Comissão Eleitoral Local será constituída por até 2 (dois) representantes de cada categoria (Docente, Técnico Administrativo e Discente) sugeridos pela Direção Geral do Campus e designada por portaria do Reitor;

2.2 Compete a Comissão Eleitoral Local:

2.2.1 Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Campus;

2.2.2 Receber as inscrições dos candidatos de seu campus, caso houver, e divulgar a lista dos candidatos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS em local específico de cada Campus.

2.2.3 Credenciar fiscais, para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local, no processo de votação e na totalização dos votos;

2.2.4 Estabelecer a quantidade e a localização das Mesas Receptoras;

2.2.5 Indicar os componentes das Mesas Receptoras e Apuradoras, podendo ser os próprios Membros da Comissão Eleitoral Local se assim o desejar;

2.2.6 Encaminhar o resultado da votação à Comissão Eleitoral Central.

2.3 Aos integrantes das Comissões Eleitorais Locais fica vedada inscrição como candidato a eleição para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS.

3. DA MESA RECEPTORA

3.1. Serão constituídas Mesas Receptoras em cada Campus do IFS, que ficarão em local de fácil acesso e visibilidade ao público e cabines suficientemente amplas e indevassáveis, onde o eleitor deverá assinalar na cédula a chapa de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna;

3.2. A Mesa Receptora será composta por um presidente, dois mesários e um secretário convocado pela Comissão Eleitoral Local;

3.3. Não poderão ser indicados como membros da Mesa Receptora, os candidatos, seus parentes ou cônjuges;

3.4. Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades institucionais regulares no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa;

3.5. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência um dos mesários na ordem decrescente de maior tempo de serviço no IFS;

3.6. No recinto da Mesa Receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, das Comissões Eleitorais, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do votante, durante seu tempo de votação;

3.7. A Eleição (votação) ocorrerá conforme previsto no item 13 do cronograma do processo eleitoral.

4. DO CRONOGRAMA

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas	13/04/2015	A partir das 9h00 no site do IFS
2	Impugnação para o Edital	17/04/2015	9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 no protocolo da Reitoria
3	Análise e resultado de possível pedido de impugnação	22/04/2015	A partir das 9h00 no site do IFS
4	Inscrições dos candidatos*	28/04/2015	9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
5	Divulgação dos inscritos*	30/04/2015	A partir das 9h00 no site do IFS
6	Prazo de interposição dos recursos	16/06/2015	9h00 às 12h00
7	Análise e decisão do(s) recurso(s) Comissão Eleitoral Local (Publicação do resultado)	17/06/2015	A partir das 17h00
8	Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local junto à Comissão Eleitoral Central	18/06/2015	9h00 às 12h00
9	Análise de recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local — Comissão Eleitoral Central (Publicação do resultado)	19/06/2015	A partir das 17h00
10	Divulgação definitiva dos inscritos	19/06/2015	A partir das 17h00
11	Inscrição de Fiscais	06/01/2016	9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
12	Encerramento da Campanha Eleitoral	12/01/2016	Às 20h00
13	Eleição nos Campi**	13/01/2016	9h00 às 20h00
14	Início da apuração dos resultados***	13/01/2016	Ao término da votação
15	Divulgação dos resultados no site do IFS (Fase preliminar)	14/01/2016	A partir das 17h00
16	Interposição de recursos contra os resultados	15/01/2016	9h00 às 12h00 no protocolo do Campus.
17	Análise de Recurso pela Comissão Eleitoral Central	18/01/2016	9h00 às 12h00
18	Divulgação do resultado de possíveis recursos (Comissão Eleitoral Central)	18/01/2016	A partir das 17h00
19	Divulgação final dos resultados	19/01/2016	A partir das 17h00
20	Homologação dos resultados da eleição	20/01/2016	A partir das 09h00
21	Publicação dos resultados da eleição	21/01/2016	A partir das 9h00

OBSERVAÇÃO: As divulgações referidas no presente cronograma serão feitas através do site do IFS;

(*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS devem ser realizadas em local definido pelas Comissões Eleitorais Locais de cada Campus e Reitoria;

(**) Nos Campi que não houver aula noturna a eleição encerra-se com o fim do expediente vespertino. Nos Polos Cristinápolis, EAD e PRONATEC, o horário da eleição obedecerá ao horário de oferta dos cursos;

(***) A apuração nos Polos Cristinápolis, EAD e PRONATEC será realizada no Campus que administrativamente oferece o curso. Por exemplo, o Polo Cristinápolis terá os votos apurados no Campus São Cristóvão.

5. DO OBJETIVO

5.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais formados em Pedagogia e Discentes para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS, para o biênio 2015 -2017.

5.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

5.2.1 Representante Docente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.2.2 Representante Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

5.2.3 Representante Discente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.3 O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 será facultativo, direto, secreto e por chapa (com um titular e um suplente para cada categoria), não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, com formação de chapa, não obrigatoriamente do mesmo Campus, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado por cada candidato e seu suplente, os quais serão entregues a Comissão Eleitoral Local do Campus do candidato titular e posteriormente serão encaminhadas à Comissão Eleitoral Central.

6.2 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas específicas por categoria, sendo realizada nas dependências de cada Campus, em local definido pela Comissão Eleitoral Local.

7.2 Durante a votação cabe ao eleitor:

7.2.1 Por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional (exemplo: carteira de identidade, carteira de passe escolar (quando discente); para os servidores a carteira de identidade, habilitação, passaporte ou qualquer outro documento com foto emitido por órgão oficial da Administração Pública);

7.2.2 Assinar a lista de presença;

7.2.3 Receber a cédula rubricada pelo presidente e secretário da mesa receptora no ato em que lhe for entregue e dirigir-se à cabine de votação;

7.2.4 Cada eleitor poderá votar apenas em 01 (uma) chapa da sua categoria para a escolha dos docentes, pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia e discentes;

7.2.5 Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente à chapa de sua preferência;

7.2.6 Depositar seu voto na urna de votação correspondente à sua categoria;

7.2.7 O eleitor portador de necessidades especiais poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto,

devendo neste caso informar a Comissão Eleitoral Local com prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à eleição;

7.3 Encerrada a votação, a Mesa Receptora lacrará e rubricará as urnas, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Local.

7.4 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:

7.4.1 Lacrar a urna;

7.4.2 Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

7.4.3 Recolher o material remanescente.

7.5 Poderão votar todos os Docentes, Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia, e Discentes regularmente matriculados no IFS em curso presencial ou à distância.

7.6 As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética, considerando o nome do titular da chapa.

7.7 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas — PROGEP elaborar as listas com relação de votantes dos segmentos Docentes e Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia, encaminhando-as às Comissões Eleitorais Locais de cada Campus, para que estas as tornem pública pelo menos setenta de duas horas anteriores ao pleito. A lista deve conter 05 (cinco) colunas: item, nome do servidor, SIAPE, CPF e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes em cada Campus.

7.7.1 No dia da votação, se ocorrer do nome de algum servidor não constar na lista fornecida pela PROGEP e o mesmo está no Campus de lotação de suas atividades, deverá solicitar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas — CGP do Campus de lotação que emita declaração comprobatória da sua situação, este documento será entregue a Comissão Eleitoral Local e o servidor poderá votar;

7.7.2 O servidor está PROIBIDO de votar duas vezes e, se comprovado que o mesmo assim agiu, fica caracterizada a fraude e o mesmo responderá legalmente por seus atos conforme a legislação vigente.

7.8. Caberá à Coordenadoria de Registro Escolar — CRE de cada campus elaborar lista da relação de votantes da categoria dos Discentes, repassando-a as Comissões Eleitorais Locais, para que estas as tornem pública no mínimo com 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito.

7.8.1 Em caso do nome do Discente não constar na lista da relação de votantes, este deve solicitar a CRE uma Declaração que comprove sua matrícula na instituição, a qual será entregue no momento da votação a Comissão Eleitoral Local.

7.9. Os Docentes e Pedagogos deverão votar no seu campus de lotação.

8. DOS CANDIDATOS

8.1 São elegíveis os candidatos Docentes, Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia e Discentes de cada Campus que preencherem os seguintes requisitos:

8.1.1 Docente efetivo e ativo;

8.1.2 Discente regularmente matriculado, maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

8.1.3 Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia efetivo e ativo.

8.2 Não poderá se inscrever como candidato a conselheiro o servidor afastado que estiver:

8.2.1 Em licença sem vencimentos;

8.2.2 Em capacitação sob regime presencial, por um período superior a 1 (um) ano, ou qualquer forma de cessão.

9. DOS ELEITORES

9.1 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

9.1.1 Docentes efetivos e ativos;

9.1.2 Discentes regularmente matriculados;

9.1.3 Pedagogos/Técnicos em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia efetivo e ativo.

9.2 Não estarão aptos a votar:

9.2.1 Servidores em licença sem vencimentos;

9.2.2 Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito) ou por procuração.

9.3. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

9.3.1. Discente-Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia vota como Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia;

9.3.2. Pedagogo/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia- Docente vota como Docente;

9.3.3. Discente-Docente vota como Docente;

9.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

9.4.1. Para os servidores (Docentes e Pedagogos/Técnico em Assuntos Educacionais formado em Pedagogia), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

9.4.2. Para Discentes os candidatos com maior idade. Persistindo o empate, o discente com maior tempo no IFS.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do momento do lançamento do edital, com término conforme previsto no item 12 do cronograma eleitoral.

10.2. É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 10.1 deste edital.

10.3. É permitida a fixação de cartaz em local estabelecido pela Comissão Eleitoral Local.

10.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento similar nas dependências da instituição.

10.5. Não serão permitidas propagandas (cartazes, panfletos, folders etc.) que:

10.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

10.5.2. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

10.6. Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do IFS.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Cada chapa poderá manter um fiscal, por ela credenciada, junto à Mesa Receptora;

11.2. Os Membros da Mesa Receptora, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local, estão impedidos de atuar como fiscais das chapas.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração das urnas será realizada conforme previsto no item 14 do cronograma eleitoral, realizada pela Mesa Apuradora sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local, caso não sejam os mesmos componentes.

12.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".

12.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

12.4. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

12.4.1. Não corresponderem às oficiais;

12.4.2. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

12.4.3. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação.

12.5. As cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais que deverão assinar documento em que comprovam a não utilização das mesmas e em seguida serão destruídas.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Concluída a contagem dos votos das chapas em cada Campus, a Comissão Eleitoral Local fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de encaminhamento à Comissão Eleitoral Central.

13.2. A Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório das eleições, logo após o fim da apuração dos resultados à Comissão Eleitoral Central para as providências necessárias.

13.3. A Comissão Eleitoral Central organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em todos os Campi do IFS, em ordem decrescente.

13.4. Serão considerados eleitos os candidatos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do regulamento eleitoral, que obtiverem maior número de votos.

13.5 nos casos previstos nos itens 5.2.1 e 5.2.3 as chapas eleitas não poderão ter os seus titulares lotados no mesmo campus, sendo, portanto eleitas a chapa mais votada entre todas concorrentes e a segunda mais votada de outro campus diferente do primeiro;

13.5. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Reitor do Instituto Federal de Sergipe o resultado final das eleições para homologação do resultado e posterior emissão de portaria de nomeação dos indicados.

14. DOS RECURSOS

~~14.1 Os recursos deverão ser impetrados no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local que emitirá parecer no limite das suas competências.~~

~~14.2 Em caso de discordância do parecer emitido pela Comissão Eleitoral Local, o interessado poderá recorrer à Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações;~~

~~14.3 Todos os recursos devem ser protocolados no Campus de origem do requerente.~~

14.1 Os recursos deverão ser impetrados no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, e serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível;

14.2 Todos os recursos devem ser protocolados, obedecendo ao que consta no cronograma, no Campus de origem do requerente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.

Aracaju, 13 de abril de 2015

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

Alberto Aciole Bomfim
Pró-Reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ SIAPE n.º: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ SIAPE n.º: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

.....
Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____
e _____ como candidatos à eleição do Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS (biênio 2015-2017) para compor a representação
dos docentes.

_____, ____/____/2015, às ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PEDAGOGOS/TÉCNICOS EM
ASSUNTOS EDUCACIONAIS FORMADO EM PEDAGOGIA AO CONSELHO DE
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ SIAPE n.º: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ SIAPE n.º: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

.....
Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____
e _____ como candidatos à eleição do Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS (biênio 2015-2017) para compor a representação
dos Pedagogos.

_____, ____/____/2015, às _____ h _____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DISCENTES AO CONSELHO DE
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: _____
CURSO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: _____
CURSO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

.....

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____
e _____ como candidatos à eleição do Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFS (biênio 2015-2017) para compor a representação
dos Discentes

_____, ____/____/2015, às ____ h ____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Eu, _____ candidato TITULAR e
Eu, _____ candidato
SUPLENTE a representantes: () Docente, () Pedagogo ou () Discente ao
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IFS, vimos através deste,
requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral Local, do(s) fiscal(is) abaixo
relacionado(s):

Fiscal:

Fiscal:

Fiscal:

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas publicado pela Reitoria do Instituto Federal de Sergipe

_____, ___/___/2015.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebi a inscrição dos fiscais da chapa composta pelos candidatos _____ (titular) e _____ (suplente) para a eleição que comporá a representação do segmento: () Docente, () Pedagogo ou () Discente ao CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do IFS.

_____, ___/___/2015, às ___h___min

(Assinatura do responsável pelo recebimento — Legível ou carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 155 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

ANEXO III (Modelo das atas de apuração para o Campus)

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO
Biênio 2015-2017
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA: ___/___/2015

DOCENTES, DISCENTES, PEDAGOGOS/TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS FORMADOS EM PEDAGOGIA	
ATA DE APURAÇÃO CANDIDATOS	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	

TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

Identificação da Mesa:

Presidente
Nome: _____ Assinatura: _____

Secretário
Nome: _____ Assinatura: _____

Membro
Nome: _____ Assinatura: _____